

# DECRETO Nº 18.076 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998

EMENTA: Dispõe sobre procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

## DECRETA:

Art.1º. - Os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 1998, no âmbito da Administração Direta do Município, obedecerão às disposições do presente Decreto.

Art.2º. - As Unidades Orçamentárias deverão encaminhar aos órgãos e nos prazos indicados, os seguintes documentos:

I. À Diretoria Geral de Orçamento do Município, da Secretaria de Planejamento Urbanismo e Meio Ambiente, até 27.11.98, pedidos de créditos adicionais ao orçamento vigente;

II. Ao Conselho de Política Financeira, até 07.12.98, pedidos de portarias com vistas a inclusão ou alteração de quotas na Programação Financeira;

III. Ao Departamento de Empenhos e Liquidação da Despesa da Diretoria Geral de Contabilidade do Município:

1 - Até 16 de dezembro de 1998:

a) Solicitações de Notas de Empenho-Ordens de Pagamento e Solicitações de Notas de Subempenho-Ordens de Pagamento.

2 - Até 18 de dezembro de 1998:

a) Notas de Anulação de Empenho Global ou por Estimativa, no valor do saldo não utilizado;

b) Notas de Anulação de Empenho para os quais tenha havido recolhimento no exercício;

c) Notas de Empenho-Ordens de Pagamento e Notas de Subempenho-Ordem de Pagamento para liquidação.

IV - À Diretoria Geral de Contabilidade do Município:

1 - Até 18 de dezembro de 1998:

a) Notas de Empenho-Ordens de Pagamento e Notas de Subempenho-Ordens de Pagamento, não pagas, relativas ao exercício de 1997 acompanhadas de relação em 01 (uma) via, conforme modelo ( Anexo II ).

2 - Até 28 de dezembro de 1998:

a) Notas de Empenho-Ordens de Pagamento e Notas de Subempenho-Ordens de Pagamento, não pagas, relativas ao exercício de 1998, acompanhadas de relação em 03 (três) vias, distinguindo-se as despesas não processadas das processadas, conforme modelo (Anexo I).

3 - Até 11 de janeiro de 1999:

a) Inventário do almoxarifado, efetuado em 31.12.98, conforme modelo ( Anexo V );

b) Conciliação bancária das contas gráficas, conforme modelo, acompanhadas dos respectivos extratos bancários ( Anexo III );

c) Relação de Notas de Empenho-Ordens de Pagamento e Notas de Subempenho-Ordens de Pagamento em trânsito, por conta gráfica, conforme modelo ( Anexo IV ).

§ 1º. - As solicitações referidas na alínea "a" do Item 1, do inciso III, deste artigo, que estiverem sob exigência do Departamento de Empenhos e Liquidação da Despesa, serão devolvidas às Unidades Orçamentárias para regularização e reapresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em uma única vez.

§ 2º. - O Conselho de Política Financeira somente emitirá portarias de inclusão ou alteração de quotas na Programação Financeira até 15 de dezembro de 1998.

Art.3º. - As Unidades Orçamentárias só poderão efetuar pagamentos até 24.12.98.

Parágrafo Único - Para possibilitar o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, todas as Ordens de Provisões de Crédito (OPCs) deverão ser liberadas pelo Departamento de Administração Financeira até 23.12.98.

Art.4º. - Os gastos com água, luz, telefone, leilx e outros pertencentes ao exercício de 1998 que não puderem ser empenhados com exatidão, deverão ser empenhados por estimativa, obedecido o prazo estipulado no art.2º. deste Decreto.

Parágrafo único - Para fins de estimativa da elaboração de empenho de que trata este artigo, as Unidades Orçamentárias tomarão por base o valor da última conta mensal.

Art.5º. - Após o dia 08.01.99 os credores que tiverem em seu poder as 1ªs. vias das Notas de Empenho-Ordens de Pagamento e Notas de Subempenho-Ordens de Pagamento, deverão providenciar a revalidação desses documentos, sem o que não serão acatados pelo Banco gestor da conta corrente central do Município.

Parágrafo Único - A revalidação de que trata este artigo será efetuada pelo Departamento de Administração Financeira da Secretaria de Finanças a partir de 08.01.99.

Art.6º. - Em 31.12.98 serão anulados pelo Banco gestor da conta corrente central do município os saldos dos créditos existentes nas contas gráficas, providos durante o exercício, tanto das Unidades Orçamentárias da Administração Direta quanto das Entidades Supervisionadas.

Art.7º. - O Departamento de Administração Financeira fica autorizado a provisionar em 1999

a) As contas gráficas das Unidades Orçamentárias até o valor correspondente ao somatório dos restos a pagar, a partir de 04.01.99;

b) As contas gráficas das Entidades Supervisionadas, a partir de 04.01.99, no valor correspondente aos saldos de 31.12.98.

Art.8º. - Os valores oriundos de recursos vinculados, não incluídos no artigo 7º. deste decreto, constituir-se-ão disponibilidades que integrarão a Programação Financeira do exercício de 1999, mediante solicitação do órgão interessado, ao Conselho de Política Financeira.



ANEXO III  
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

SECRETARIA: \_\_\_\_\_ CÓDIGO: \_\_\_\_\_

1. SALDO DA CONTA EM 31.12.98 (anterior ao lançamento de encerramento e de acordo com o extrato bancário)	(+) R\$ _____
2. OPC's NÃO CREDITADAS PELO BANDEPE	(+) R\$ _____
3. DEBITOS LANÇADOS INDEVIDAMENTE PELO BANDEPE	(+) R\$ _____
4. OAP's NÃO DEBITADAS PELO BANDEPE	(-) R\$ _____
5. PAGAMENTOS EM TRÂNSITO (ANEXO IV)	(-) R\$ _____
6. CRÉDITOS LANÇADOS INDEVIDAMENTE PELO BANDEPE	(-) R\$ _____
7. TOTAL (1+2+3-4-5-6)	(=) R\$ _____
8. SALDO DA FICHA BANCÁRIA	R\$ _____

OBS: ANEXAR EXTRATO DA CONTA GRÁFICA

Recife, de \_\_\_\_\_ de 199 .

PREPARADO POR

VISTO

\_\_\_\_\_  
NOME DO FUNCIONÁRIO

\_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO IV  
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHO - ORDENS DE PAGAMENTO  
E DE SUBEMPENHO - ORDENS DE PAGAMENTO

EM TRÂNSITO, EM 31.12.98

SECRETARIA: \_\_\_\_\_ CÓDIGO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DA CONTA GRÁFICA: \_\_\_\_\_

NÚMERO DA NEOP	NOME DO CREDOR	VALOR
TOTAL		

Recife, de \_\_\_\_\_ de 199 .

PREPARADO POR

VISTO

\_\_\_\_\_  
NOME DO FUNCIONÁRIO

\_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO V  
INVENTÁRIO DE ALMOXARIFADO  
EM 31.12.98

SECRETARIA: \_\_\_\_\_ CÓDIGO: \_\_\_\_\_

No. DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				

Recife, de \_\_\_\_\_ de 199 .

PREPARADO POR

VISTO

\_\_\_\_\_  
NOME DO FUNCIONÁRIO

\_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESA